

LEI Nº 2.335, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.319, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, vinculado à Secretaria Municipal Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.319, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio ambiente, até 31 de dezembro de 2017, cujos vencimentos, carga horária e atribuições estão elencados no anexo único da LEI Nº 2.284/2016, conforme quadro abaixo:"~~

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente, até 30 de novembro de 2018, cujos vencimentos, carga horária e atribuições estão elencados no anexo único da Lei nº 2.284/2016, conforme quadro abaixo: [Alterado pela Lei Ordinária Nº 2.376, de 29 de dezembro de 2017](#).

CARGO	QUANTITATIVO
Auxiliar de Inspeção de produtos de origem animal	20

[\(Inalterado\)](#).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal